



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 005/86**

De 25 de março de 1986.

### **REAJUSTA SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a REAJUSTAR os salários dos SERVIDORES MUNICIPAIS, de acordo com o DECRETO-LEI Presidencial n. 2284, datado de 28/02/86, em 34% (trinta e quatro por cento), em todos os níveis.

Artigo 2º - Excetuam-se da presente Lei, os reajustes já pré-fixados em LEI anterior (percentual).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º/março/1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 25 de março de 1986.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria